

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$57.208,33\***

**PROAD 18556/2023**

 FERNANDO  
SCHLICKMANN  
OLIVEIRA  
SOUZA  
20/12/2023 13:20

 MAURICIO  
LUIZ  
MORESCO  
20/12/2023 14:02

### **1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.**

Item PAC SEOF/NULAD CONTINUADOS 2023: 8219

Objeto: Ferramenta de Consulta web na área de Licitações e Contratos

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: CLC

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF/NULAD CONTINUADOS

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A necessidade deve ser atendida de modo a possibilitar fonte de pesquisa por parte dos servidores que atuam na área de Licitações e Contratos de modo a contribuir para a correta aplicação da lei e evitar irregularidades e na busca de qualificação e capacitação constante dos servidores que atuam nesta área.

A contratação anterior para o mesmo objeto findará em 19-12-2023.

### **Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

Fortalecer a Governança e Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira

### **4 - Descrição da Solução (Objeto)**

#### **Resumo do objeto:**

Ferramenta de pesquisa Sollicita PRO, plano Rubi

#### **Especificação detalhada do objeto:**

Contratação de ferramenta de pesquisa na área de Licitações e Contratos, que contempla um grande acervo de informações técnicas, capacitação continuada, revistas especializadas periódicas e a nova Lei de Licitações e Contratos



comentada e que apresenta funcionalidades imprescindíveis ao bom desempenho dos servidores que atuam nesta área, tais como, pesquisa com acesso às orientações já respondidas, banco de editais, Solicita Orientações (Estudo Técnico - 24h úteis, whatsapp - 2h úteis), Resposta objetivas em 4 horas úteis, modelos de documentos, Leis comentadas 14.133/2021, capacitação continuada com vídeos exclusivos, dentre outros.

- 6 logins + 6 logins como cortesia
- o acesso ao Sollicita se dará via internet no site [www.sollicita.com](http://www.sollicita.com)

**Prazo da contratação:** A contratação será por 12 meses a partir da liberação da senha que deverá ocorrer em 08-01-2024.

**Desnecessidade do Termo de Contrato:** Nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

#### **Observações:**

1. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos
2. O serviço contratado será pago em uma única parcela, no início da contratação, não sendo possível ao Contratante realizar descontos. Portanto, não será adotado o sistema de Nível Mínimo de Serviço.

## **5 - Sustentabilidade**

A ferramenta no formato web vem ao encontro das necessidades sustentáveis da sociedade atual, reduzindo consideravelmente a utilização dos recursos naturais, mostrando-se uma opção eficiente não apenas quanto os custos para sua contratação, mas quanto à preservação da sua matéria prima e demais aspectos relevantes, como espaço físico, transporte e a abrangência e, um aspecto muito importante, o acesso à informação.

Seguindo as diretrizes básicas do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - CSJT esta contratação atende a quesitos como preferência por produtos de baixo impacto ambiental; não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei 12.305/2010); opção pela aquisição de conteúdo digital em detrimento de produtos impressos que necessitam de matéria-prima, que impacta fortemente a cadeia produtiva e o ambiente para produção e transformação.

## **6 – Obrigações das partes**



## 6.1 Obrigações Gerais da Contratada

1. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
2. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
3. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
4. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
5. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
6. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_dm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_dm_006_2016.pdf);
7. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
8. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
9. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

## 6.2 Obrigações Gerais da Contratada Relativas à LGPD

1. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;
2. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso,



informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

4. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
5. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
6. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
7. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
8. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
9. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

#### **6.4 Obrigações Específicas da Contratada**

1. manter e disponibilizar por meio de login e senha de acesso à área restrita do site [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br) durante o prazo da contratação;
2. atualizar sistematicamente o conteúdo do portal;
3. observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta;
4. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas quando da contratação.

#### **6.5 Obrigações do Contratante**

1. acompanhar a execução do contrato;
2. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
3. divulgar ao público interno envolvido nas contratações o login e a senha para uso compartilhado do acesso;
4. efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos.

### **7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**



**Inexigibilidade:** A forma de contratação será por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14133/2021, haja vista que o serviço a ser contratado somente por ser fornecido por empresa exclusiva, apresentando-se a carta de exclusividade.

**Critérios Técnicos:** Não é necessária qualificação específica da empresa proponente para a presente contratação.

**Critérios Fiscais:**

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;
- ✓ Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

**Observações:**

1. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.
2. Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

## 8 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento das Unidades Gestoras.

Programa de Trabalho:

02.122.0033.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa:

339039.01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

## 9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Arildo Disaró Filho

E-mail: [arildo.filho@trt12.jus.br](mailto:arildo.filho@trt12.jus.br)

Telefone: 3216-4136



## 10 - Providências para adequação do Tribunal

Da contratação pretendida neste Termo de Referência inexistente necessidade de adequações ou modificações na infraestrutura do Tribunal.

## 11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Da contratação pretendida neste Termo de Referência inexistente necessidade de outras contratações por parte do Tribunal.

## 12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

## 13 – Gestão e Fiscalização

O Tribunal nomeará equipe de fiscalização para o acompanhamento da execução contratual.

### São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;



- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.

## 14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto:

- a) Termo de Recebimento Provisório
- b) Termo de Recebimento Definitivo
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

## 15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;



f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## **16 – Penalidades**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

### **16.1 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### **16.2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:**



As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

## **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

## **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

### **Integrante Demandante Titular**

**FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA**

Matrícula: 2700

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: fernando.souza@trt12.jus.br

Ramal: 4240

### **Integrante Demandante Substituta**

**LILIANA REMOR BARRETO**

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal 4240

Integrante Técnico

### **Integrante Técnico Titular**

**ARILDO DISARÓ FILHO**

Matrícula: 1198



Lotação: CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br  
Ramal 4136

**Integrante Técnico Substituto**  
**SÉRGIO MORITZ**

Matrícula: 800  
Lotação: CLC  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br  
Ramal 4008

**Integrante Administrativo Titular**  
**SÉRGIO MORITZ**

Matrícula: 800  
Lotação: CLC  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br  
Ramal 4008

**Integrante Administrativo Substituto**  
**ARILDO DISARÓ FILHO**

Matrícula: 1198  
Lotação: CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br  
Ramal 4136

Data: 20-12-2023

